CONFERE COM ORIGINAL

ID: 12679107

Documento assinado eletronicamente por JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 23/11/2026 às 11:28:02, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 23/11/2026 às 11:28:26, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 23/11/2026 às 11:28:54, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 23/11/2026 às 11:32:52, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 23/11/2026 às 11:35:11, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 23/11/2026 às 11:37:53 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 23/11/2026 às 14:20:56.

**PREFEITURA DE MACEIÓ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO Nº:** 3200.16786/2025
**INTERESSADO:** DIRETORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E FISCALIZAÇÃO – SEMINFRA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO DE RIACHO DOCE AO BENEDITO BENTES, EM MACEIÓ/AL.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**
**(COMPRASNET Nº 013/2026) – UASG: 927512**

**DECISÃO – DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR DA PROPOSTA DE PREÇOS**

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação apresentada pela empresa **ZAKAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em atendimento à diligência solicitada no Parecer Técnico de 03/11/2026, referente à apresentação dos relatórios analíticos das composições de custos unitários.

A licitante apresentou proposta e planilha orçamentária readequadas ao último lance, acompanhadas das composições de custos unitários e respectivos arquivos editáveis.

A análise técnica constatou que foram apresentadas composições para os 36 itens da planilha, mantendo-se o valor global de R$ 2.498.999,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). Contudo, verificou-se que os custos foram obtidos mediante desconto linear de 7,59571% sobre todos os insumos do orçamento de referência, inclusive mão de obra, sem demonstração dos elementos próprios de formação dos preços.

Também foram identificadas **inconsistências na composição do item 2.1 (Mobilização e desmobilização de equipamentos)**, em razão da **ausência de detalhamento dos custos** e da **necessidade de justificativa do ajuste lançado**, bem como nos **itens 7.2 (Aquisição e transporte de RR-2C)** e **7.3 (Aquisição e transporte de EAI)**, pela **ausência de discriminação dos custos de aquisição e transporte**. Constatou-se, ainda, **divergência na identificação da estrada vicinal** nas descrições dos **itens 1.1 e 2.1**.

A área técnica consignou, no Parecer Técnico de 16/11/2026, à seguinte conclusão:

> *"A documentação encaminhada não permite a verificação completa da formação dos preços ofertados e da efetiva viabilidade de execução do objeto,* ***entendemos necessária a realização de diligência complementar junto à licitante*** *[...]".*

Em resumo, a área técnica concluiu pela necessidade de **diligência complementar**, a fim de permitir a adequada verificação da formação dos preços e da viabilidade de execução do objeto.

Este é o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme registrado pela Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização – SEMINFRA, a licitante apresentou composições para todos os itens da planilha, compatíveis com os



Documento exportado em 23/11/2026 às 15:05:44 por DANIEL DA SILVA FERREIRA mat. 974078-3

CONFERE COM ORIGINAL



preços unitários ofertados. Contudo, verificou-se que a aplicação de desconto linear uniforme sobre todos os insumos, inclusive a mão de obra, faz com que as composições reproduzam proporcionalmente o orçamento estimado, sem evidenciar os elementos próprios da licitante que fundamentam os preços ofertados.

A redução do custo horário da mão de obra, por si só, não caracteriza inexequibilidade, mas exige a comprovação de que os valores ofertados asseguram o cumprimento dos pisos salariais das convenções coletivas aplicáveis, acrescidos dos encargos sociais e complementares.

A área técnica recomendou a realização de **diligência complementar** para que a licitante detalhe a **composição analítica do item 2.1 – Mobilização e desmobilização de equipamentos**, justifique o valor de ajuste lançado, comprove o cumprimento dos pisos salariais, discrimine os custos de aquisição e transporte dos itens 7.2 e 7.3, mediante apresentação de cotações de fornecedores e indicação da distância de transporte considerada, bem como ajuste as descrições dos itens 1.1 e 2.1 para identificar corretamente o objeto licitado. Tais informações são necessárias para subsidiar a avaliação da consistência da proposta e da efetiva viabilidade de execução do objeto.

Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a **Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que ela seja demonstrada pelo licitante**. Essa atribuição observa os limites legais para o saneamento, que não pode alterar a substância da proposta nem sua validade jurídica (art. 64 da referida Lei 14.133/21), tampouco permitir a alteração indevida de seus elementos essenciais ou a majoração do valor global ofertado. A diligência deve, portanto, restringir-se à demonstração, à comprovação e ao saneamento das condições que fundamentam a oferta originalmente apresentada.

No caso concreto, a manifestação técnica **não conclui pela inexequibilidade da proposta, mas indica a necessidade de esclarecimentos e documentação complementar antes de decisão conclusiva sobre sua aceitabilidade**. Mostra-se, assim, adequado acolher a recomendação da área técnica e oportunizar à licitante a apresentação das informações e dos documentos necessários à análise, preservando-se a observância do edital, a isonomia entre os participantes e os limites legais para saneamento da proposta.

A diligência ora determinada não representa aceitação definitiva da proposta nem antecipa o resultado do julgamento, devendo a documentação complementar ser apresentada **sem alteração do valor global ofertado**. Após o recebimento da resposta, os autos deverão retornar à área técnica competente para manifestação conclusiva sobre os esclarecimentos prestados e a aceitabilidade dos preços ofertados.

## III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, § 2º, c/c o inciso IV do caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e acolhendo a recomendação constante do Parecer Técnico emitido pela área técnica da SEMINFRA, **esta CPLOSE decide converter a análise da proposta de preços em diligência complementar e determinar a intimação da empresa ZAKAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** para que apresente os seguintes esclarecimentos e documentos:



Documento assinado eletronicamente por JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 23/11/2026 às 11:28:02, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 23/11/2026 às 11:28:26, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 23/11/2026 às 11:28:54, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 23/11/2026 às 11:32:52, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 23/11/2026 às 11:35:11, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 23/11/2026 às 11:37:53 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 23/11/2026 às 14:20:56.

Documento exportado em 23/11/2026 às 15:05:44 por DANIEL DA SILVA FERREIRA mat. 974078-3

**PREFEITURA DE MACEIÓ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

a) **Composição analítica detalhada do item 2.1 – Mobilização e desmobilização de equipamentos (COMP-05363914)**, contendo a relação dos equipamentos a serem mobilizados e desmobilizados, a origem e a distância de transporte, o meio de transporte, o número de viagens, os tempos e custos horários, a mão de obra envolvida e os demais custos considerados, bem como a justificativa do valor de R$ 12,94 lançado como ajuste;

b) **Demonstração de que os custos de mão de obra adotados atendem aos pisos salariais das respectivas convenções coletivas utilizadas pela licitante**, acrescidos dos encargos sociais e complementares, para todas as categorias profissionais utilizadas nas composições;

c) **Composição detalhada dos itens 7.2 – Aquisição e transporte de RR-2C e 7.3 – Aquisição e transporte de EAI**, discriminando o custo de aquisição dos materiais e o custo de transporte, acompanhada de cotações de fornecedores e da indicação da distância de transporte considerada;

d) **Ajuste das descrições dos itens 1.1 e 2.1 da planilha orçamentária e das respectivas composições**, de modo a referenciar corretamente o objeto da licitação (estrada vicinal de ligação de Riacho Doce ao Benedito Bentes).

**Os esclarecimentos e documentos deverão limitar-se à demonstração e à comprovação das condições que fundamentam a proposta originalmente apresentada, vedada a alteração indevida de sua substância, e não poderão implicar alteração do valor global proposto de R$ 2.498.999,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).**

**Fixa-se o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atendimento da diligência, contado da intimação, sob pena de desclassificação da proposta, observada a análise das justificativas e dos documentos apresentados**. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da licitante, os autos deverão retornar à Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização/SEMINFRA para análise conclusiva quanto à aceitabilidade da proposta de preços.

Maceió/AL, 23 de novembro de 2026.

**DANIEL DA SILVA FERREIRA**
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

**AMANDA TEIXEIRA MELO**
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

**CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO**
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

**MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS**
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

**RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY**
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986658-2

**RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO**
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0

**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986651-5



Documento assinado eletronicamente por JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 23/11/2026 às 11:28:02, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 23/11/2026 às 11:28:26, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 23/11/2026 às 11:28:54, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 23/11/2026 às 11:32:52, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 23/11/2026 às 11:35:11, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 23/11/2026 às 11:37:53 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 23/11/2026 às 14:20:56.

Documento exportado em 23/11/2026 às 15:05:44 por DANIEL DA SILVA FERREIRA mat. 974078-3